

Prêmio Chico Albuquerque de Fotografia Edição 2018

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no seu Decreto regulamentador nº 28.442, de 30 de outubro de 2006; na Lei 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura; na Lei Estadual nº 16.319, de 14 de agosto de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2018; e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 2003; bem como nas demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o Edital que regulamenta o concurso para atribuição do Prêmio Chico Albuquerque de Fotografia 2018 em todo território nacional.

O presente Edital contém o Formulário de Recurso como anexo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

1.1. O Prêmio Chico Albuquerque de Fotografia é uma ação de reconhecimento e promoção da produção cultural no campo da FOTOGRAFIA cearense e brasileira e constitui-se como uma iniciativa que se insere nas políticas de fomento às Artes Visuais, com ênfase no estímulo aos processos e ciclos de criação, produção, difusão, pesquisa, memória e formação no campo da fotografia.

1.2. O referido Prêmio é uma homenagem ao fotógrafo brasileiro Chico Albuquerque (1917-2000) que nasceu no Ceará e tornou-se pioneiro na fotografia publicitária no País e um dos artistas mais inovadores de sua geração. Ao longo de uma trajetória de 68 anos dedicados à fotografia, consagrou-se como retratista de personalidades que marcaram a história brasileira. Dentre seus principais trabalhos, destaca-se o ensaio Mucuripe (1952) que retrata o cotidiano de jangadeiros do litoral cearense, revelando a profunda relação desses homens com o mar.

1.3. O Prêmio Chico Albuquerque é uma ação da Secretaria da Cultura do Ceará com vistas a ampliar a reflexão e a experiência artística, a formação de público e o acesso a bens e serviços culturais, por meio da fotografia, contribuindo com o alcance dos seguintes objetivos:

- a) Estimular processos criativos para a experimentação e a inovação no campo da fotografia e sua transversalidade com outras linguagens artísticas e áreas do conhecimento;
- b) Posicionar o Ceará como estado de referência no âmbito das políticas públicas para o desenvolvimento da fotografia brasileira;
- c) Favorecer o intercâmbio entre fotógrafos de diversos estados brasileiros, a partir de conexões com a cena artística e cultural cearense;

- d) Fortalecer a fotografia cearense no circuito brasileiro de festivais, exposições e demais eventos da área;
- e) Contribuir com a criação de um acervo fotográfico de referência nacional para os Museus que compõem a rede de equipamentos culturais do Estado do Ceará;
- f) Revelar e valorizar uma nova geração de fotógrafos e artistas visuais.

2. DO OBJETO DO PRÊMIO

2.1. O presente prêmio constitui-se no reconhecimento e no fomento da fotografia brasileira, por meio da seleção de 05 (cinco) autores(as), dentre os inscritos.

2.2. Cada autor(a) candidato(a) poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de um trabalho autoral em 01 (uma) das três categorias de premiação:

Categoria I - Narrativas Brasileiras

Categoria II - Descobertas

Categoria III - Outras Visões

2.3. Em caso de inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a) em categorias diferentes, será considerada apenas a primeira inscrição.

2.4. Os trabalhos inscritos deverão abordar temas relevantes da sociedade contemporânea, podendo considerar a transversalidade da fotografia com outras linguagens artísticas e áreas do conhecimento, técnicas e tecnologias.

2.5. Os autores premiados nas categorias I e II deverão doar no mínimo 01 (uma) obra impressa do trabalho para integrar o acervo público da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, de modo a contribuir com a criação da “Coleção Chico Albuquerque de Fotografia”.

2.6. Na categoria III, o formato e/ou suporte da obra a ser doada deverá ser acordado entre a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e os autores premiados.

3. DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

3.1 Categoria I - Narrativas Brasileiras

Destina-se a premiar o percurso consolidado de um(a) autor(a), reconhecendo a relevância da sua trajetória para a fotografia brasileira. Podem se inscrever autores(as) que tenham trabalhos voltados para a construção de narrativas fotográficas, no formato de ensaio autoral, que interpretem e valorizem a diversidade brasileira.

3.1.1. O(a) candidato(a) deve enviar obrigatoriamente no ato da inscrição o seu **currículo artístico** e inscrever 01 (um) **ensaio fotográfico autoral**.

3.1.2 Para além dos requisitos gerais da inscrição, nesta categoria deve conter ainda os seguintes itens:

- a) Currículo em forma de dossiê que descreva o percurso artístico do(a) candidato(a);
- b) Ensaio fotográfico composto por no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) fotografias (tamanho das imagens até 5MB);
- c) Memorial descritivo com texto de apresentação e descrição conceitual do ensaio (máximo 5 mil caracteres);
- d) Ficha técnica do trabalho/obra.

3.2. Categoria II – Descobertas

Destina-se a premiar e revelar autores(as) com **ensaios fotográficos** que apresentam novas contribuições para o campo da fotografia brasileira na atualidade.

3.2.1 Para fins desta categoria **não serão selecionados trabalhos que anteriormente tenham recebido reconhecimento em forma de premiação.**

3.2.2 Para além dos requisitos gerais, a inscrição nesta categoria deve conter os seguintes itens:

- a) Currículo do(a) candidato(a);
- b) Ensaio fotográfico composto por no mínimo 15 (quinze) e no máximo 25 (vinte e cinco) fotografias (tamanho das imagens: (tamanho das imagens: até 5MB). Para trabalhos que, além de fotografias, proponham instalações ou que utilizem outros suportes, deverá ser enviado 01 (um) dossiê acompanhado por vídeos, áudios e/ou outros recursos que façam parte da narrativa;
- c) Memorial descritivo do ensaio com texto de apresentação e descrição conceitual fundamentando o ensaio (máximo 5 mil caracteres);
- d) Projeto de montagem, caso se aplique;
- e) Ficha técnica do trabalho/obra.

3.3. Categoria III – Outras Visões

Destina-se a premiar trabalhos que atravessam os limites do ato fotográfico e recorrem à transversalidade na criação visual, por meio de processos inovadores em diálogo e conexão com outras linguagens e as novas tecnologias.

3.3.1 Para além dos requisitos gerais, a inscrição nesta categoria deve conter os seguintes itens:

- a) Currículo do(a) candidato(a);
- b) Trabalho que poderá ser composto por fotografias, vídeos, áudios, instalações ou outros suportes que tenham base tecnológica e dialoguem com o meio fotográfico, desde que pertinentes para a defesa da proposta inscrita;
- c) Memorial descritivo com texto de apresentação e descrição conceitual fundamentando o projeto (máximo 5 mil caracteres);
- d) Projeto de montagem, caso se aplique;
- e) Ficha técnica do trabalho/obra.

3.2. Para fins das categorias I e II , entende-se por “Ensaio” um conjunto de fotografias cujo conteúdo compõe uma narrativa sobre uma mesma temática.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão aptas a se inscrever neste edital, **pessoas físicas**, maiores de 18 anos, brasileiras natas ou naturalizadas, residentes e domiciliadas em qualquer um dos municípios do território nacional e com atuação no campo da fotografia.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do Tesouro Estadual da Cultura no programa 044 – Promoção do Acesso e Fomento à Produção e Difusão da Cultura Cearense, que disponibilizará o aporte financeiro no valor total máximo de R\$ 305.000.000,00 (trezentos e cinco mil reais), destinados a premiação e despesas com o processo seletivo.

6. DO PRÊMIO

6.1. Serão concedidos 05 (cinco) prêmios distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIA	QUANT	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
I - NARRATIVAS BRASILEIRAS	01	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
II – DESCOBERTAS	02	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
III – NOVAS VISÕES	02	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL	05	-	R\$ 280.000,00

6.2. No valor do prêmio incidirá o desconto dos impostos devidos, de acordo com a legislação vigente.

6.3. O recurso financeiro referente ao valor líquido do Prêmio será depositado em parcela única exclusivamente em conta bancária em nome do proponente selecionado.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão gratuitas e exclusivamente pela internet no seguinte endereço <http://editais.cultura.ce.gov.br> no período de **10 de dezembro de 2018 a 11 de fevereiro de 2019**.

7.2. Para efeito de inscrição neste Prêmio, o(a) candidato(a) antes deverá realizar ou atualizar o cadastro no Mapa Cultural do Ceará, com o perfil de AGENTE INDIVIDUAL (PESSOA FÍSICA).

7.3. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que regulamenta a Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de informações e Indicadores Culturais no âmbito do Ministério da Cultura (SNIIC/MinC).

7.4. O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página online do candidato, cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

7.5. A apresentação do currículo e portfólio no Mapa Cultural do Ceará poderá ser por meio de textos, fotos, vídeos, áudios, em formato de links ou documentos diversos anexados que o candidato considere relevante para comprovar seu percurso artístico e experiência profissional no campo cultural.

7.6. A Secult/CE dará suporte técnico durante todo o processo de inscrição e as dúvidas serão sanadas na própria plataforma ou pelo endereço eletrônico premiochicoalbuquerque@secult.ce.gov.br ou através do telefone (85) 3101 6740 e 3101 6763, somente no horário comercial das 08:00 às 17:00 horas.

7.7. A Secult/CE não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.

7.8. Todas as informações referentes à ficha de inscrição e demais documentos solicitados deverão ser verídicos e atualizados. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult/CE ou materiais postados via Correios.

7.9. Para validação da inscrição, **o cadastro no Mapa Cultural do Ceará, bem como a ficha de inscrição online, deverão estar obrigatoriamente** preenchidos com as seguintes informações:

7.9.1. Dados Cadastrais no Mapa Cultural (Agente Individual - Pessoa Física):

- I - Nome completo;
- II - Nome artístico;
- III - Nome social;
- IV - Nacionalidade;
- V - Naturalidade;
- VI – Gênero;
- VII – Estado Civil;
- VIII - Escolaridade;
- IX - Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);

- X - Data de expedição do RG;
- XI - Órgão expedidor do RG;
- XII - UF do RG;
- XIII - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- XIV - Endereço residencial completo;
- XV - Município;
- XVI - UF;
- XVII - CEP;
- XVIII - Telefone fixo e/ou celular.

7.9.2. Dados profissionais no Mapa Cultural (Agente individual - Pessoa Física)

- I - Preencher o perfil com foto e texto constando histórico do(a) proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural;
- II - Apresentação de currículo e/ou portfólio em formato de link ou anexo, preferencialmente em formato PDF, que comprove o histórico de atuação no campo artístico-cultural no segmento da fotografia;
- III - Links e/ou anexos de vídeos publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);
- IV - Links e/ou anexos para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional).

7.9.3. Dados e documentos na ficha de inscrição online:

7.9.3.1. Categoria I - Narrativas Brasileiras

- I – Preenchimento da proposta: título, memorial descritivo e ficha técnica da obra;
- II – Cópia da cédula de identidade ou documento oficial de identificação com foto;
- III - Comprovante de endereço atualizado;
- IV - Anexo ou link do ensaio fotográfico composto por no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) fotografias (tamanho das imagens até 5 MB), preferencialmente em formato JPG ou PNG.

7.9.3.2. Categoria II - Descobertas

- I – Preenchimento da proposta: título, memorial descritivo e ficha técnica da obra;
- II - Cópia da cédula de identidade ou documento oficial de identificação com foto;
- III - Comprovante de endereço atualizado;
- IV - Ensaio fotográfico inédito composto por no mínimo 15 (quinze) e no máximo 25 (vinte e cinco) fotografias (tamanho das imagens até 5 MB). Para trabalhos que, além de fotografias, proponham instalações ou que utilizem outros suportes, deverá ser enviado 01 (um) dossiê que deve vir acompanhado por vídeos, áudios ou outros recursos que façam parte da narrativa;
- V - Projeto de montagem, caso se aplique.

7.9.3.3. Categoria III - Outras Visões

- I – Preenchimento da proposta: título, memorial descritivo e ficha técnica da obra;

- II – Cópia da cédula de identidade ou documento oficial de identificação com foto;
- III – Comprovante de endereço atualizado;
- IV - Proposta que poderá ser composta por fotografias, vídeos, áudios, instalações ou outros suportes que tenham base tecnológica e dialoguem com o meio fotográfico, desde que pertinentes para a defesa do ensaio;
- V - Projeto de montagem, caso se aplique.

7.10. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados na ficha de inscrição online, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo(a) proponente.

7.11. Para melhor desempenho no momento da inscrição online, recomenda-se a utilização dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome. Os vídeos, caso componham o processo de inscrição, deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (www.youtube.com) ou Vimeo (www.vimeo.com).

7.12. Serão consideradas **válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do ENVIO DA PROPOSTA**, até o horário e data limite estipulados neste edital.

7.13. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

7.14. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

7.15. O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult) de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.16. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1. São vedações à participação neste Edital:

- a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Ser Funcionário público (servidor ou empregado público) estadual ou terceirizado(a) vinculado(a) à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará ou aos seus equipamentos, bem como seu respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, a saber:

I - Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da Secult, para verificação das condições de participação e da documentação exigida no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

II - Avaliação e Seleção: etapa de caráter classificatório, em que é realizada a análise técnica das propostas habilitadas na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Secult.

10. DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

10.1. A Secult publicará a lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas, com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação.

10.2. A lista preliminar das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página oficial da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará no seguinte endereço <http://www.editais.cultura.ce.gov.br>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10.3. Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

10.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail premiochicoalbuquerque@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo I), disponível na página de inscrição dos editais da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará no seguinte endereço <http://www.editais.cultura.ce.gov.br>, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

10.5. O resultado do recurso e a lista final das propostas habilitadas será divulgado na página oficial da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará no seguinte endereço <http://www.editais.cultura.ce.gov.br>.

11. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

11.1. As propostas habilitadas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, instituída pelo Secretário da Cultura do Estado do Ceará, composta por no mínimo 06 (seis) membros entre gestores públicos e representantes da sociedade civil com notório saber na área de abrangência deste edital.

11.2. A Comissão de Avaliação e Seleção é investida de autonomia quanto às suas avaliações.

11.3. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará as propostas habilitadas na primeira fase com a observância dos seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
a) Relevância do conjunto da obra e da atuação profissional do(a) candidato(a) para o desenvolvimento da fotografia brasileira (currículo/dossiê artístico);	0 a 4	4
b) Relevância da temática proposta para a cultura brasileira (ensaio autoral/memorial descritivo);	0 a 4	4
c) Qualidade estética, conceitual e técnica do ensaio proposto (ensaio autoral/memorial descritivo/ficha técnica);	0 a 4	4
d) Excelência quanto à clareza e consistência da proposta com base no memorial descritivo (conceito, objetivos e argumentação da narrativa para a construção do conteúdo);	0 a 4	4
e) Grau de experimentação e inovação no processo criativo para o desenvolvimento do conteúdo;	0 a 4	4
f) Grau de contribuição do trabalho autoral para a expansão do campo das Artes Visuais.	0 a 4	4
TOTAL	-	24

11.3.1. Os projetos serão avaliados pelos critérios estabelecidos e terão a seguinte gradação de pontos na análise:

0 Ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

11.4. A pontuação máxima de cada projeto será de 24 (vinte e quatro) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

11.5. A Secult/CE publicará o resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção com a lista dos projetos avaliados, por categoria e ordem decrescente de pontuação.

11.6. Caberá pedido de reconsideração à Comissão de Avaliação e Seleção no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado preliminar.

11.7. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail premiochicoalbuquerque@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo I), disponível na página de inscrição dos editais da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará no seguinte endereço <http://www.editais.cultura.ce.gov.br>, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

11.8. A Comissão de Avaliação e Seleção designará o(s) membros(s) que farão o julgamento do(s) pedido(s) de reconsideração e, em casos procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

11.9. Após o julgamento do(s) pedidos de reconsideração, a Secult/CE publicará o resultado dos 15 (quinze) projetos finalistas com maior pontuação no âmbito das categorias.

11.10. Dentre os 15 finalistas, farão jus à premiação os 05 (cinco) finalistas com maior pontuação, de acordo com a distribuição por categoria.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final do Prêmio Chico Albuquerque será homologado pelo Secretário da Cultura do Estado do Ceará e publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e no seguinte endereço: <http://www.editais.cultura.ce.gov.br>.

12.2. Não caberá recurso do resultado final.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS PARA PAGAMENTO DO PRÊMIO

13.1. Para recebimento do prêmio, os(as) selecionados(as) deverão comprovar todas as informações prestadas no ato de inscrição, de forma física, contendo 01 (uma) via impressa da documentação obrigatória enviada na plataforma online no ato da inscrição, além da documentação complementar solicitada pela Secretaria da Cultura do Ceará, detalhada abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, emitida no site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada);
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada);
- d) Termo de Doação da Obra;
- e) Ofício de Abertura de processo assinado; e
- f) Conta Bancária em nome do proponente selecionado.

13.2. A documentação a que se refere o item 13.1, bem como o seu prazo e endereço de entrega será comunicado diretamente ao proponente selecionado por meio de correspondência oficial e publicado na página oficial da Secult (<http://www.secult.ce.gov.br>).

13.3. No caso de envio do material via Correios, será considerada a data de postagem para o cumprimento deste prazo.

13.4. O repasse de recursos para pagamento do Prêmio está condicionado à adimplência do selecionado perante as Fazendas federal, estadual e municipal, verificada por meio das Certidões a que se refere o item 13.1.

13.5. Os autores(as) premiadas deverão cumprir o disposto nos itens.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

14.1. O prazo de vigência do presente Edital é de **01 (um) ano**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, a critério da Secretaria da Cultura.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os processos inscritos no Mapa Cultural do Ceará/Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult) gerarão um número de identificação exclusivo para cada projeto. No processo selecionado constará dois números de identificação: número de inscrição, informado pelo Mapa Cultural do Ceará e número de protocolo, informado pelo Setor de Protocolo da Secult.

15.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos(as) autores(as) envolvidos(as).

15.3. A Secult e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

15.4. No momento da inscrição, o proponente autoriza a Secult a realizar ações públicas e gratuitas de divulgação e acesso das obras premiadas, tais como publicação (impresa ou eletrônica), mostra, exposição, seminário ou festival, e demais ações com livre uso de imagens, desde que para fins não comerciais.

15.5. Os casos omissos neste Prêmio serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.



15.6. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo email premiochicoalbuquerque@secult.ce.gov.br e pelo telefone (85) 3101-6763 ou 3101.6740.

Fortaleza, 08 de dezembro de 2018.

Fabiano dos Santos
Secretário da Cultura